



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



TORNEIOS CENTRO - OESTE DE CLUBES DE NATAÇÃO INFANTIL, JUVENIL, JÚNIOR e SÊNIOR.

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I - DO TORNEIO

Art. 1º Regulamento dos Torneios Centro - Oeste para a temporada 2019.

- TORNEIO CENTRO - OESTE DE CLUBES INFANTIL, JUVENIL, JÚNIOR e SÊNIOR.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º Pelas Associações localizadas na região Centro-Oeste será realizado anualmente dois Torneios Centro-Oeste de Classes de Clubes, de acordo com o presente Regulamento e com as regras da FINA, tendo por finalidade desenvolver a natação nos estados localizados nesta região;

§ 1º Os Torneios farão parte do calendário da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e serão realizados preferencialmente nos meses de abril e setembro.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, delegará a Federação indicada para sede, à organização dos Torneios, desde que a mesma preencha os requisitos exigidos pelo presente Regulamento.

Art. 4º As Federações indicadas para realizarem os Torneios deverão reunir as condições técnicas necessárias para promover este evento, inclusive dispor de piscina de 50 metros no 1º Semestre. No 2º Semestre em piscina de 25 metros de extensão, aquecida, com oito (08) ou dez (10) raíes, bem como arquibancadas de dimensões suficientes para a acomodação dos atletas e do público, sendo também indispensável uma piscina para aquecimento e iluminação adequada, equipamentos para os trabalhos de secretaria, ambulatório para primeiros socorros e ambulância UTI Móvel, ficando ainda ao seu encargo:

§ 1º Possuírem equipamentos de cronometragem eletrônica e apuração de resultados (Placar Eletrônico, computadores com CBDAWEB instalado);

§ 2º Disponibilizarem ponto de acesso à internet, instalada no interior da cabine de controle (Banda Larga), para transmissão de resultados em tempo real;



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



- § 3º No caso de não estar presente um representante da CBDA para a transmissão de dados, informar no máximo até 72h (Setenta e duas horas) antes do início da competição o nome, e e-mail do representante local;
- § 4º As Federações Organizadoras deverão apresentar declaração à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos responsabilizando-se pelas condições exigidas no presente Artigo.
- Art. 5º Dois (02) meses antes da data fixada para a realização dos Torneios, as Federações Organizadoras deverão remeter à CBDA uma lista de hotéis com as respectivas tabelas de preços para conhecimento das Associações participantes do Torneio;
- § único A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos disponibilizará no seu site através de boletim esta relação dos hotéis.

CAPÍTULO IV: DA PROGRAMAÇÃO

- Art. 6º Os programas de provas dos Torneios estão anexos a este Regulamento.
- Art. 7º As Federações organizadoras dos Torneios deverão preparar os programas de provas, de acordo com as inscrições feitas pelas Associações no sistema CBDAWEB. Após o termino do prazo de inscrição a federação deverá disponibilizar no seu site.
- § 1º Os Torneios serão disputados em 03 (três) dias e 05 (cinco) etapas assim distribuídas:
- 1ª Etapa - Quinta - tarde
 - 2ª Etapa - Sexta - manhã
 - 3ª Etapa - Sexta - tarde
 - 4ª Etapa - Sábado - manhã
 - 5ª Etapa - Sábado - tarde
- § 2º Os horários deverão ser estabelecidos pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e pelas Federações organizadoras;
- § 3º As provas individuais serão disputadas em Final Direta.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 8º Para a classificação dos nadadores participantes dos Torneios, será observado o critério adotado pela CBDA, de acordo com o Boletim já expedido, especificando as classes e anos de nascimento dos atletas.
- § 1º Os Torneios são abertos a nadadores das classes Infantil I, Infantil II, Juvenil I, Juvenil II, Júnior I, Júnior II e Sênior devidamente registrados em suas federações e que por ocasião das inscrições, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de atletas dos Desportos Aquáticos;
- Art. 9º A critério da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e da Federação Organizadora, quando solicitadas com antecedência, poderão participar quaisquer nadadores, mesmo em estágio. Não incluídos na disputa dos Torneios, sem influência, entretanto na classificação oficial.
- § 1º Se houver placas eletrônicas nas raias 0 e 9, esses atletas em observação pela CBDA poderão nadar nessas raias;
- § 2º Serão respeitadas, prioritariamente, as posições das oito (8) raias principais para os atletas inscritos nas provas do programa, quando ocorrerem às situações constantes no presente artigo;
- Art. 10 Participarão dos Torneios os nadadores inscritos que apresentarem documentos de identidade atualizados, ou aqueles fornecidos pelas Federações a que estejam vinculadas ou até mesmo da carteira de atleta eventualmente fornecida pela CBDA e dos quais constem fotografia, data de nascimento e a Associação ou Clube a que pertencem.
- Art. 11 Poderão participar dos Torneios os nadadores que, na ocasião da inscrição, satisfaçam a todas as exigências em vigor emanadas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, inclusive as Normas de Transferência de Atletas de Desportos Aquáticos.
- Art. 12 Com autorização da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, poderão ser convidados pela Federação Organizadora nadadores e Associações de Estados que não pertençam a região ou seleções de outros países para participarem dos Torneios, sem fazerem parte das disputas de premiação individual nem na premiação das Associações.

CAPÍTULO VI - DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 13 Não haverá índice de participação nos Torneios.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO VII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS

- Art.14** Para participarem do Torneio, as Associações deverão fazer as suas inscrições vinte e um (21) dias antes do início da competição, através do sistema cbdaweb.org.br. E o respectivo pagamento feito até quatorze (14) dias antes da competição impreterivelmente E EXCLUSIVAMENTE NA CONTA DA FEDERAÇÃO ORGANIZADORA;
- § 1º Cada Associação poderá inscrever quatro (04) atletas por prova individual e duas (02) equipes de revezamento;
- § 2º Nos Torneios o limite de provas em que o atleta pode ser inscrito é de (05) cinco provas individuais, sendo no máximo (02) duas provas individuais por etapa e os revezamentos;
- § 3º Os nadadores só poderão competir na classe a que pertença;
- § 4º Os nadadores das classes I e II serão premiados de forma separadamente e pontuados separadamente, porém, poderão nadar as séries de forma conjunta de acordo com os seus tempos. A pontuação será separada, bem como as premiações.
- § 5º O valor da taxa de inscrição será regulada de acordo com as necessidades e recursos de cada Região para as provas individuais e de revezamento.
- Art.15** Todos os cortes deverão ser feitos em até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Congresso de Abertura, através de área específica dentro do portal da CBDA, no mesmo local onde são realizadas as inscrições da competição. A partir de 72 (setenta e duas) horas, o sistema não aceitará mais cortes.

CAPÍTULO VIII - DAS INSCRIÇÕES EM PROVAS DE REVEZAMENTOS

- Art. 16** Cada Associação participante poderá inscrever duas (02) equipes nas provas de revezamento, prevalecendo, para efeito de balizamento, os tempos contidos no histórico do sistema CBDAWEB.
- § 1º As equipes de revezamento que não tiverem resultados obtidos nas competições da CBDA ou em competições estaduais que constem no Calendário serão considerados como os mais lentos e balizados aleatoriamente pelo sistema;
- § 2º As provas de revezamento serão disputadas nas classes Infantil, Juvenil, Júnior e Sênior.



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 17 Os revezamentos deverão ser confirmados pelas Associações participantes, com a entrega das fichas de nado preenchidas com os nomes dos atletas e números dos códigos de registro na CBDA, até o término do aquecimento da etapa correspondente.

§ 1º Após a entrega das fichas de nado, só será permitido à substituição do nadador com apresentação do atestado médico e sem alterar a sequência colocada anteriormente;

§ 2º De acordo com a regra da FINA SW 10.12, As substituições nos revezamentos após a entrega das fichas de nado, só poderão ser realizadas em caso de emergência médica. Ficará a critério da direção dos Torneios a indicação do médico responsável na competição;

CAPÍTULO IX - DA PARTICIPAÇÃO NAS FINAIS

Art. 18 As provas serão realizadas em Final Direta.

Art. 19 Quando o atleta for desclassificado pelo Árbitro Geral por “má conduta”, não poderá nadar nenhuma prova naquela etapa, inclusive revezamento.

CAPÍTULO X - DAS PONTUAÇÕES

Art. 20 As contagens de pontos nos Torneios serão feitas após a disputa de cada prova na forma: 09, 07, 06, 05, 04, 03, 02, e 01 pontos para os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º lugares respectivamente, sendo que nos revezamentos a contagem será em dobro para todas as colocações.

§ 1º Havendo empate na contagem de pontos para as classes. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar na classe em que estiver ocorrendo o empate, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente ate que se desfaça o empate.

§ 2º Havendo empate na contagem geral de pontos. O desempate será feito verificando o maior numero de primeiro lugar todas as provas, caso continue o empate será verificada a colocação subsequente ate que se desfaça o empate.

§ 3º No caso da pontuação para as equipes de revezamento, estas irão ser computadas para fins totais da categoria (Infantil 1 + Infantil 2; Juvenil 1 + Juvenil 2; Júnior 1 + Júnior 2).

CAPÍTULO XI - DAS MEDALHAS



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 21 Ao final dos resultados finais será elaborado também uma classificação pelo numero de medalhas (Ouro, Prata e Bronze) obtidas pelas Associações participantes destes Torneios. Da mesma forma que é utilizada nos Jogos Olímpicos e Campeonatos Mundiais. Este relatório será colocado no site da Federação Organizadora e da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos- CBDA.

CAPÍTULO XII - DAS BONIFICAÇÕES

Art. 22 Fica instituída bonificação de pontos em todos os Torneios para a quebra de recordes individuais e de revezamentos, apenas para o melhor tempo da prova, sendo seguinte à pontuação:

- Recorde do Torneio - 10 pontos
- Recorde Brasileiro de Categoria - 20 pontos
- Recorde Brasileiro Absoluto - 30 pontos
- Recorde Sul-americano Absoluto - 50 pontos
- Recorde Mundial Júnior - 150 pontos
- Recorde Mundial - 300 pontos

Art. 23 Os recordes estabelecidos em abertura de revezamentos não serão validos para efeito de bonificação de pontos, porém, serão homologados desde que e sejam seguidos os princípios do regulamento da competição regidos pela regra da FINA.

§ 1º Em caso de empate na 1ª colocação com obtenção de recordes, os pontos da bonificação serão divididos pelas Associações dos nadadores vencedores. Na obtenção de um recorde Sul- americano, contar-se-á sempre a pontuação maior desprezando-se a menor, e assim sucessivamente;

§ 2º Na obtenção de um recorde a pontuação será sempre a mais elevada, desprezando-se as demais;

§ 3º Quando um recorde for igualado, o mesmo será homologado, mais não fará jus à bonificação;

§ 4º Acordado que foi nas competições de 2019, que os campeões das provas individuais das etapas de Anápolis/GO e Cuiabá/MT daquele ano serão considerados os detentores dos recordes das categorias 1 (Infantil, Juvenil, Júnior);

§ 5º Os atuais recordes, baseado no que foi informado no parágrafo anterior, serão assim considerados para a classe 2 (Infantil, Juvenil e Júnior);

CAPÍTULO XIII - DAS PREMIAÇÕES EM PROVAS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 24 Serão oferecidas ainda, medalhas de ouro, prata e bronze, para os nadadores classificados, respectivamente, em 1º, 2º e 3º lugares em cada prova.

§ 1º É obrigatória a presença do atleta na cerimônia de premiação quando chamado, devidamente uniformizado, sendo passível de punição caso assim não o faça, cabendo à autoridade designada pela CBDA tomar as devidas providências.

CAPÍTULO XIV - DOS ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 25 Ao final das provas individuais dos Torneios serão oferecidos troféus para os melhores Índices Técnicos para as Classes e sexo disputadas: a saber: Infantil 1 Feminino, Infantil 2 Feminino, Juvenil 1 Feminino, Juvenil 2 Feminino, Júnior 1 Feminino, Júnior 2 Feminino e Sênior, e, Infantil 1 Masculino, Infantil 2 Masculino, Juvenil 1 Masculino, Juvenil 2 Masculino, Júnior 1 Masculino, Júnior 2 Masculino e Sênior, totalizando 14 (quatorze) troféus para atletas e 14 (quatorze) troféus para os técnicos;

§ 1º Os índices técnicos serão sempre calculados, percentualmente, em relação à tabela em vigor, para a temporada em curso, organizada pela Diretoria Técnica da CBDA;

§ 2º Serão considerados para efeito de cálculos dos índices técnicos, os tempos obtidos nas provas individuais, não sendo válidos os tempos de aberturas de revezamentos;

§ 3º Em caso de empate no percentual do índice técnico, será premiado o nadador com o segundo melhor índice técnico entre os empatados e assim sucessivamente até que se desfça o empate. Se o empate do índice técnico acontecer na mesma prova, será premiado o vencedor da prova;

CAPÍTULO XV - DAS EFICIÊNCIAS

Art. 26 Ao final das provas individuais dos Torneios serão oferecidos troféus para os nadadores mais Eficientes de todas as Classes e sexo disputadas, a saber: Infantil 1 Feminino, Infantil 2 Feminino, Juvenil 1 Feminino, Juvenil 2 Feminino, Júnior 1 Feminino, Júnior 2 Feminino e Sênior, e, Infantil 1 Masculino, Infantil 2 Masculino, Juvenil 1 Masculino, Juvenil 2 Masculino, Júnior 1 Masculino, Júnior 2 Masculino e Sênior, totalizando 14 (quatorze) troféus para atletas e 14 (quatorze) para os técnicos;

§ 2º O atleta que for o melhor índice técnico fica fora da disputa do atleta mais eficiente;

§ 1º Havendo empate na pontuação do atleta mais eficiente. O desempate será feito verificando o melhor índice técnico entre os atletas que tiverem empatados;



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



CAPÍTULO XVI - DAS PREMIAÇÕES DE ASSOCIAÇÕES

Art. 27 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos- CBDA e as Federações organizadoras oferecerão:

§ 1º Nos Torneios as premiações serão a seguinte:

- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Infantil;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Juvenil;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Júnior;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Sênior;
- Troféu ou Taça ao Campeão, Vice Campeão e Terceiro Colocado - Geral;

Totalizando quinze (15) troféus.

CAPÍTULO XVII - DAS MULTAS

Art. 28 Nestes Torneios não haverá cobrança de multas.

CAPÍTULO XVIII - DA DIREÇÃO

Art. 29 A direção dos Torneios caberá à Federação Organizadora, com a supervisão da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA.

Art. 30 O Árbitro será escalado pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos e os demais membros do quadro de arbitragem serão indicados pelas Federações Organizadoras, com prévio conhecimento e aprovação da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos.

Art. 31 Os casos omissos serão resolvidos no Congresso, obedecendo-se sempre às Leis da FINA, com exceção dos casos disciplinares e administrativos, que serão julgados pela autoridade designada pela CBDA, que aplicará as punições de acordo com a **instrução Normativa nº 01/2001 de 15 de janeiro de 2001**.

Art. 32 Em havendo protestos durante a competição, o reclamante deverá pagar a taxa correspondente aquela divulgada no site da CBDA, e, deverá ser pago no ato da propositura da ação. O protesto deverá ser interposto em até 30 (trinta) minutos depois da divulgação, sob qualquer meio, do resultado oficial da prova;

CAPÍTULO XIX - DAS DATAS E LOCAIS



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 33 Os Torneios serão disputados sempre em Estado da região Centro-Oeste. CBDA.

Art. 34 Caberá à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA fixar em seu Calendário de natação as datas e locais destas competições, a serem disputados no ano seguinte.

§ 1º Os locais de competição são escolhidos em forma de rodízio entre os 4 estados da Região Centro-oeste (4 Torneios por ano sendo um em cada Estado). Num ano o Estado realiza Infantil a Sênior e no outro ano Mirim e Petiz. Num ano o Estado realiza no 1º Semestre e no outro ano no 2º Semestre, conforme decisão de Assembléia Geral

CAPÍTULO XX - DO CONGRESSO

Art. 35 Antes da competição, os representantes devidamente credenciados pelas Associações participantes, deverão reunir-se nos Congressos, sob a presidência de dirigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA e com a presença de, um membro das Federações Organizadoras, para tratarem de assuntos relacionados com os Torneios e eventualmente, com a Natação Brasileira.

§ 1º Destes Congressos somente participará com direito a voto um (01) representante de cada Associação desde que credenciado para tal fim, devendo constar plenos poderes para representar a Associação no Torneio;

§ 2º Os Presidentes dos clubes e proprietários de Escolas de Natação e Academias deverão apresentar as suas credenciais;

Art. 36 As Federações Organizadoras promoverão, paralelamente, sob a direção da CBDA, Congresso eminentemente Técnico, cujas propostas ou resoluções apresentadas e subscritas pela maioria dos técnicos congressistas, um (01) por Associação, deverão ser encaminhadas ao representante da CBDA.

§ único Estes Congressos Técnicos deverão contar sempre com a presença de um (01) representante das Federações Organizadoras e um (01) representante da CBDA e será realizado logo após o término do Congresso de Abertura

Art. 37 As propostas de que trata o artigo anterior, que modifiquem o atual Regulamento, serão levadas à apreciação do Conselho Técnico Nacional da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA, que posteriormente, as referendará ou não, comunicando às Federações filiadas, pelo menos, seis (06) meses antes das datas marcadas para a sua próxima disputa.

CAPÍTULO XXI - DAS DESPESAS



MINISTÉRIO DO
ESPORTE





CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Av. Presidente Vargas, 463 - 7º Andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - CEP 20071-908

(21) 2507-3143 / 2507-3195

www.cbda.org.br / cbda@cbda.com.br



Art. 38 As despesas de transporte, hospedagem e alimentação, serão de inteira responsabilidade das Associações participantes.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 A Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA poderá sempre que julgar necessário, alterar o presente Regulamento.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.